



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 33/84 DE NOVEMBRO DE 1984.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1985.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- A Receita para o exercício de 1985 é orçada em Cr\$ Cr\$ 5.000.000.000(cinco bilhões de cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	Cr\$ 248.616.000
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 40.000
Transferências Correntes.....	Cr\$4.723.131.000
Receitas Diversas.....	Cr\$ 28.211.000
Total das Receitas Correntes.....	Cr\$4.999.998.000

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito.....	Cr\$ 1.000
Alienação de Bens.....	Cr\$ 1.000
Total das Receitas de Capital.....	Cr\$ 2.000
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Cr\$5.000.000.000

Art.2º- A despesa para o exercício de 1985 é fixada em Cr\$ Cr\$ 5.000.000.000(cinco bilhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 32 e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e dos artigos 60 a 67, da Constituição Federal, a:

I- Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de vinte e cinco por cento(25%) da despesa total, autorizada em qualquer mês, do exercício financeiro.

II- Realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito, por antecipação de receita e oferecer as quantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 20 de novembro de 1984.

Otomar Oleques Vivian,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se: